



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ
GRANDE

ITEM 20



Prefeitura Mun de Chã Grande
 PROTOCOLO GERAL
 Em, 06 / 07 / 2012
 Às 11:30 horas
 Recebido [Assinatura]

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - OCC
RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL - 1º SEMESTRE/2012

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101, Resolução TCE-PE nº. 001/2009 e Lei Municipal nº. 512/2009 e alterações posteriores, o Órgão Central de Controle Interno apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas no primeiro semestre de 2012.

Em sentido amplo, nossas atribuições estão conferidas no que se segue:

- A verificação da legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
- A comprovação da fidelidade dos agentes responsáveis por bens e valores;
- A avaliação dos cumprimentos das metas do PPA e fiscalização do atingimento das metas da LDO.

Sendo o que se apresenta, este Órgão de controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, orientações, recomendações, fiscalizações nas esferas administrativas do Município de Chã Grande dentro da realidade e condições oferecidas por parte dessas. Logo abaixo estão descritas as principais atividades desenvolvidas no 1º semestre de 2012.

- A – GESTÃO DA TESOUREARIA
- B – GESTÃO DO ALMOXARIFADO
- C – GESTÃO DA SAÚDE
- D – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
- E – GESTÃO JURÍDICA
- F – GESTÃO OPERACIONAL
- G – DIVERSOS

A – GESTÃO DA TESOUREARIA

Foi elaborado pelo Órgão Central de Controle Interno o Decreto nº. 22/2012, que normatiza procedimentos operacionais do Departamento de Tesouraria do Município de Chã Grande, atendendo determinação da Resolução TCE/PE nº. 01/2009 item VI – Finanças.

B - GESTÃO DO ALMOXARIFADO

Foi elaborado pelo Órgão Central de Controle Interno o Decreto nº. 23/2012, que normatiza rotinas e procedimentos de controle no recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo e permanente do Município de Chã Grande, atendendo determinação da Resolução TCE/PE nº. 01/2009 item III - Aquisição de Bens e Serviços.

C - GESTÃO DA SAÚDE

Foram solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, informações administrativas concernentes ao registro de saúde, com a finalidade de averiguar se esses estão sendo cumpridos em conformidade com o planejamento estratégico de saúde e, por conseguinte emissão de parecer.

Também foram solicitadas informações sobre os procedimentos de recebimento, armazenamento, e distribuição dos medicamentos, bem como informações sobre as rotinas administrativas sobre os métodos de aplicação do Plano Anual de Saúde e sobre a prestação de serviços em benefício da população, com o propósito de acompanhamento dos trabalhos realizados pela Secretaria supracitada através deste Órgão de Controle.

Foi realizada visita técnica deste Órgão ao Departamento de Merenda Escolar no dia 27/06/2012, onde pudemos enriquecer o conhecimento em relação à metodologia de trabalho utilizada para o recebimento, armazenamento e distribuição da merenda, que diante da inspeção efetivada, constatou-se a perfeita organização quanto a sua estrutura e cronograma de atividades, e, por conseguinte demos ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

| DATA | OFÍCIO | HISTÓRICO |
|------------|----------|--|
| 09/05/2012 | 016/2012 | Envio de informações administrativas concernentes ao Registro de Saúde. |
| 23/05/2012 | 022/2012 | Recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. |
| 23/05/2012 | 023/2012 | Rotinas administrativas sobre os métodos de aplicação do Plano Anual de Saúde. |
| 27/06/2012 | 032/2012 | Averiguação no Departamento de Merenda Escolar. |

D – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Foram solicitadas à Secretaria Municipal de Educação, informações sobre o procedimento de recebimento, armazenamento, e distribuição de merenda escolar; bem como sua fiscalização por parte da Secretaria, para que sejam os instrumentos de trabalho deste Órgão.

Também foram solicitadas à Secretaria Municipal de Educação, informações sucintas concernentes aos processos administrativos referentes à aplicação do plano anual de educação; frequência do monitoramento das atividades administrativas da secretaria; procedimentos da atuação da coordenação pedagógica; cumprimento do censo escolar, com o propósito de acompanhamento dos trabalhos realizados pela Secretaria supracitada através deste Órgão de Controle.

| DATA | OFÍCIO | HISTÓRICO |
|------------|----------|--|
| 22/05/2012 | 020/2012 | Informações sobre procedimentos de recebimento, armazenamento e distribuição de merenda escolar. |
| 24/05/2012 | 024/2012 | Envio de informações concernentes aos procedimentos administrativos da Secretaria de Educação. |

E – GESTÃO JURÍDICA

Foram cobradas ao Departamento Jurídico as providências tomadas e/ou a serem tomadas em relação à instauração de processo administrativo para apuração dos fatos no Relatório de Auditoria de Acompanhamento 2011 do qual trata o Ofício TC/CCE nº. 008/2012.

| DATA | OFÍCIO | HISTÓRICO |
|------------|----------|--|
| 10/04/2012 | 008/2012 | Informações referentes ao processo administrativo. |



Foi solicitada ao Chefe do Poder Executivo a alteração da Lei Municipal nº. 512/2009, de modo a adequar a realidade do funcionamento do sistema de Controle Interno às orientações do TCE/PE, do qual este Órgão elaborou juntamente com a assessoria jurídica do Município a Lei 582/2012.

F - GESTÃO OPERACIONAL

Orientamos o Departamento de Licitações, Recursos Humanos, Secretaria de Finanças e Obras com o propósito de relembrar os responsáveis quanto ao envio dos Mapas Trimestrais ao TCE/PE.

Atuamos no sentido de nortear a Secretaria Municipal de Finanças quanto ao cumprimento das Metas Fiscais, para que concentrem uma atenção especial na aplicação de recursos na educação e nas despesas com pessoal, adotando medidas necessárias para que o limite máximo de pessoal não seja ultrapassado, atendendo assim o disposto na Lei Complementar 101/00.

Orientamos o Secretário de Infraestrutura quanto ao acompanhamento dos serviços executados pela Compesa, quando da necessidade de obstrução de vias públicas, bem como nortear a Secretaria que seja efetuada por meio de programação de serviços, assim como a construção de planilhas e demonstrativos que evidenciem a utilização de recursos físicos, o monitoramento e controle dos serviços de manutenção.

Foram inspecionadas por este Órgão as pastas de obras e serviços de engenharia do exercício de 2011 e, por conseguinte a confecção do Relatório de Acompanhamento nº. 001/2012, com o devido parecer técnico, com o objetivo de orientar os responsáveis a corrigir erros e promover a eficiência do serviço público.

Atuamos junto ao Órgão da Administração no sentido de orientar dentro do Órgão Central de Controle Interno assessorando o Gabinete do Prefeito, exercendo o papel de ferramenta auxiliar, operando de forma assídua, procurando nortear os componentes da administração do Poder Executivo no cumprimento das obrigações que seus cargos atribuem.

| DATA | OFÍCIO/ORIENTAÇÃO | HISTÓRICO |
|------------|-------------------|--|
| 01/06/2012 | 003/2012 | Envio de Mapas Trimestrais ao TCE/PE |
| 01/06/2012 | 004/2012 | Cumprimento das Metas Fiscais |
| 23/06/2012 | 021/2012 | Obstrução de vias públicas e construção de planilhas |

G- DIVERSOS

Com base nas informações cedidas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Finanças, foram confeccionadas bem como o envio ao TCE/PE as planilhas em atendimento à Resolução TC nº. 14/2011 – anexos I, II e III, das receitas e despesas do FUNDEB;

Criamos e implantamos o Cronograma de Atividades de Atuação do Órgão Central de Controle Interno - OCCI para o exercício de 2012, através de Resolução.

Relembramos o Chefe do Poder Executivo o não cumprimento de algumas exigências por parte dos responsáveis, Chefes de Departamento e Secretarias no que concerne ao disposto na Resolução TCE/PE nº. 001/2009.

Orientamos o Chefe do Poder Executivo, bem como ao Regime Próprio de Previdência Social – Chã Prev, Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tesouraria e Departamento de Recursos Humanos, quanto à leitura e análise da Resolução TC nº. 15 e a edição de mais 08 súmulas sobre questões previdenciárias, com o intuito de criar políticas administrativas junto aos Órgãos da Administração Municipal para que possam viabilizar o cumprimento das recomendações do TCE/PE.

Assessoramos os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal em conformidade com a Resolução TC nº. 002/2012 – Anexo IA.

Está sendo acompanhado diariamente por este Órgão o Cadastro Único de Contribuintes – CAUC, junto à Secretaria do Tesouro Nacional e sanadas tempestivamente algumas irregularidades que surgem por ventura, bem como a Receita Federal do Brasil, com a obtenção de certidão negativa de débito.

Foi elaborado por este Órgão o Decreto nº. 19/2012, que aprova o Regimento Interno do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

| DATA | ORIEN./INFO./RES. REG. | HISTÓRICO |
|------------|------------------------|--|
| 17/05/2012 | RES. 001/2012 | Cronograma de atividades de atuação do OCCI |
| 14/05/2012 | INFO. 001/2012 | Lembrete quanto ao não cumprimento da RES TGE/PE nº. 001/2009. |
| 11/04/2012 | ORI. 002/2012 | Orientação das súmulas previdenciárias. |



**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**

MELHORANDO A VIDA DO POVO

PARECER GERAL

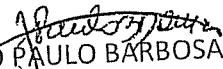
Diante da falta de recursos humanos neste Órgão de Controle, que dispõe de apenas um técnico e o controlador, totalizando apenas dois profissionais, os serviços executados tiveram uma grande dedicação e comprometimento no exercício das funções internas, porém partes dos trabalhos não tiveram acompanhamento nem cobranças, assim, como alguns outros serviços de igual importância deixaram de ser acompanhados, orientados, melhorados e até mesmo eficientizados por parte deste pela razão acima citada.


É notória a orientação por parte do TCE/PE da dotação dos Controles Internos de profissionais e para que o funcionamento do Órgão Central de Controle Interno deste Município possua condições mínimas é necessária e urgente a convocação de mais profissionais, respeitando a legislação municipal.

Baseada nas considerações acima, este Órgão Central de Controle Interno conclui que as atividades do Poder Executivo do Município de Chã Grande – PE estão em conformidade com as exigências legais.

As não conformidades encontradas estão listadas em cada item acima e já foram notificadas ao Chefe de cada Setor para que se proceda à devida correção.

Chã Grande – PE, 06 de julho de 2012.


JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ
Controlador Interno


TAMILE GISLAYNE SILVA DE SANTANA
Técnica de Controle Interno



Prefeitura Mun. de Chã Grande
PROTOCOLO GERAL
 Em, 18 / 12 / 2012
 Às 11 / 39 horas
 Recebido [Assinatura]

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - OCCI
RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL - 2º SEMESTRE/2012

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101, Resolução TCE-PE nº. 001/2009 e Lei Municipal nº. 512/2009 e alterações posteriores, o Órgão Central de Controle Interno apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas no segundo semestre de 2012.

Este Órgão de controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, orientações, recomendações, fiscalizações nas esferas administrativas do Município de Chã Grande dentro da realidade e condições oferecidas por parte dessas. Logo abaixo estão descritas as principais atividades desenvolvidas no 2º semestre de 2012.

GESTÃO OPERACIONAL

Foi cobrado à Secretaria Municipal de Finanças através do Ofício 036/2012 – OCCI um posicionamento alusivo aos relatórios de acompanhamento 001/2011 e 001/2012 que tratam das pastas de obras e serviços de engenharia do exercício de 2011 e primeiro semestre de 2012.

Foi cobrado ao Departamento de Recursos Humanos através do Ofício 037/2012 – OCCI o envio dos Backups das Folhas de Pagamento de janeiro/2011 a dezembro/2011 para envio de informações a Receita Federal, assim como o exercício de 2012, informalmente.

Foi cobrado ao Departamento de Licitações um posicionamento através do Ofício 039/2012 – OCCI referente ao cumprimento das exigências do Tribunal de Contas que tratam da ausência de registros de algumas licitações no sistema bem como inconsistências de algumas informações.

Alertamos o Chefe do Poder Executivo, a Secretaria de Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, através do Ofício 040/2012 – OCCI referente ao limite prudencial ultrapassado do montante da Despesa com Pessoal com base na apuração do percentual no RGF do 1º quadrimestre de 2012 e Ofício TC/CCE nº. 269/2012.

Atualizamos os dados cadastrais na página da internet do TCE/PE do Gestor Municipal, Chefe do Controle Interno, Gerenciador do SAGRES, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência Privada e Fundo Municipal de Assistência Social

[Assinatura]

[Assinatura]



conforme exigência do Tribunal de Contas de Pernambuco, através do Ofício TC/CCE/GEDE nº 007/2012.

GESTÃO JURÍDICA

Cobramos do Jurídico bem como do Departamento de RH e Secretarias Municipais de Educação e Saúde, através do Ofício nº 047/2012 – OCCI, as devidas providências no tocante ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas de Pernambuco Ofício TC/NAP/GECP nº 096/2012, que trata da acumulação remunerada de Cargos, Empregos e Funções Públicas.

DIVERSOS

Com base nas informações cedidas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Finanças, foram confeccionadas e enviadas ao TCE/PE as planilhas em atendimento à Resolução TC nº. 14/2011 – anexos I, II e III, das receitas e despesas do FUNDEB;

Encaminhamento ao TCE/PE os anexos II, II-E, IV, IV-C e comprovante de pagamentos referente às informações previdenciárias RPPS e RGPS.

Relembramos o Chefe do Poder Executivo o não cumprimento de algumas exigências por parte dos responsáveis, Chefes de Departamento e Secretarias no que concerne ao disposto na Resolução TCE/PE nº. 001/2009.

Assessoramos os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal em conformidade com a Resolução TC nº. 002/2012 – Anexo IA.

Está sendo acompanhado diariamente por este Órgão o Cadastro Único de Contribuintes – CAUC, junto à Secretaria do Tesouro Nacional e solicitadas tempestivamente as providências referente às irregularidades que surgem por ventura, bem como a Receita Federal do Brasil, com a obtenção de certidão negativa de débito.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, este Órgão Central de Controle Interno conclui que as atividades do Poder Executivo do Município de Chã Grande – PE estão em conformidade com as exigências legais.

As não conformidades encontradas estão listadas em cada item acima e já foram notificadas ao Chefe de cada Setor para que se proceda à devida correção.



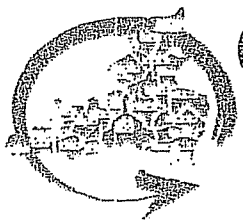
Conforme explicitado no Relatório de Atividades deste Órgão relativo ao primeiro semestre deste exercício, é importante salientar, mais uma vez, no parecer geral, o empenho e a dedicação dos profissionais que compõem este Órgão de Controle diante da grande demanda de serviços existente e a dificuldade de recursos humanos, cuja equipe é formada apenas por um técnico e o controlador, o que torna muito limitada a sua atuação, sendo necessária a ampliação do seu corpo funcional para que os serviços possam se tornar mais abrangentes e assim promover a efficientização de sua atuação.

Chã Grande – PE, 05 de dezembro de 2012.


JOÃO PAULO BARBOSA DENIZ
Controlador Interno

João Paulo Barbosa Deniz
Controlador Interno
Part. 106/2008


TAMILE GISLAYNE SILVA DE SANTANA
Técnica de Controle Interno



CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

De um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.896.703/0001-66, com sede à Rua Conselheiro João Alfredo, nº. 136, Centro, Palmares - PE CEP 55.540-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOSÉ SEVERINO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº. 1.625.775 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.078.434-20, doravante denominado COMSUL;

E do outro, **MUNICÍPIO CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº. 11.049.806/0001-90, com sede à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO - Comerciante, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 4.679.002, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 866.582.714-53, doravante denominado MUNICÍPIO-MEMBRO.

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO-MEMBRO, por meio da Lei Municipal nº. 529/2010, é membro do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei nº. 11.107/2005 é dispensada a licitação nos contratos celebrados entre o CONSÓRCIO e seus membros;

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO é necessário celebração de Contrato de Rateio com seus membros;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO-MEMBRO consignou em sua Lei Orçamentária em vigor a dotação orçamentária correspondente ao cumprimento do presente contrato;

E por terem os contratantes, como de fato têm, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o repasse mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo MUNICÍPIO-MEMBRO para o CONSÓRCIO, até o dia 30 de cada mês, referente a sua cota-parte destinada às despesas de administração e planejamento do CONSÓRCIO, de acordo com o que dispõe o artigo 15, § 2º, do Decreto Federal nº. 6.017/2007.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO: Cabe ao CONSÓRCIO, em atendimento ao que dispõe a lei que rege as contas públicas, fornecer ao MUNICÍPIO-MEMBRO todas as informações necessárias para que estes consolidem em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO-MEMBRO: Efetuar o repasse dos valores contidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo nela estipulado, bem como manter suficiente dotação orçamentária para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato considerar-se-á rescindido:

- a) Em comprovado descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de extinção do CONSÓRCIO ou da exclusão do MUNICÍPIO MEMBRO.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA PENAL: No caso de rescisão antecipada, caberá à parte que deu causa, o pagamento de 50% do saldo restante do presente contrato.

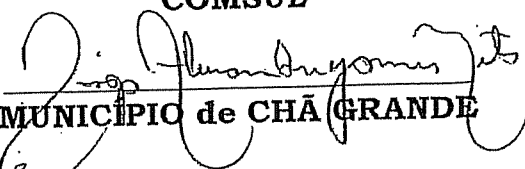
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de PALMARES - PE, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente contrato.

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente contrato que vai assinado em duas vias de igual teor, sob a presença de duas testemunhas.

03 de Janeiro de 2011.



COMSUL



MUNICÍPIO de CHÃ GRANDE


Testemunha 1


Testemunha 2

2/2